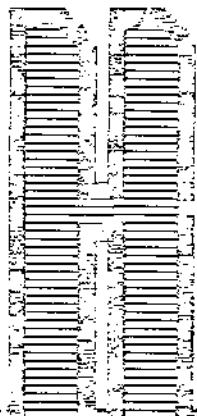




**DIÁRIO**



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 076

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 22 DE JUNHO DE 1985

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 173<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE JUNHO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO EVANDRO AYRES DE MOURA**  
— Apelo ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no sentido de recuperar a Igreja Matriz de Paranguba-CE.

**DEPUTADO DENISAR ARNEIRO** — Reajustes das prestações da casa própria.

**DEPUTADO ELQUISSON SOARES** — Nota da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU, sobre corte que estaria ocorrendo nos recursos destinados a seus investimentos para o ano de 1985.

**DEPUTADO RAUL BERNARDO** — Greve dos professores da Fundação Educacional do Distrito Federal.

1.2.2 — Leitura de proposta de emendas à Constituição

— Nº 36/85, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros ao Nordeste.

— Nº 37/85, que acrescenta parágrafos ao art. 62 da Constituição Federal.

#### 1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Anexação das propostas lidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 35/85, já em tramitação, por versarem sobre matéria análoga.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura da Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 38/85, que acrescenta parágrafo ao art. 101.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

## Ata da 173<sup>a</sup> Sessão Conjunta, em 21 de junho de 1985

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 47<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência do Sr. Mário Maia.*

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloísio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderval Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

#### E OS SRS DEPUTADOS:

##### Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nossa Almeida — PDS.

##### Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; Josué de Souza — PDS.

##### Rondônia

Assis Canuto — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

##### Pará

Ademir Andrade — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage —

PFL; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Osvaldo Melo — PDS.

##### Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Jayme Santana — PFL; João Rebelo — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

##### Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

##### Ceará

Chagas Vasconcelos — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PFL; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém —

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 3.000,00

Ano ..... Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

PDS: Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL.

**Rio Grande do Norte**

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PFL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PFL; João Faustino — PFL.

**Paraíba**

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Edmílson Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PFL.

**Pernambuco**

Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

**Alagoas**

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS.

**Sergipe**

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS.

**Bahia**

Angelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genivaldo Corrêa — PMDB; Haroldo Lima — PMDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leônio Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Rómulo Galvão — PDS; Virgílio de Senna — PMDB.

**Espírito Santo**

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB

**Rio de Janeiro**

Amaral Netto — PDS; Arlindo Teles — PDT; Celso Peçanha — PFL; Dado Coimbra — PMDB; Denis Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; Jorge Cury — PMDB; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Wilmar Palis — PDS.

**Minas Gerais**

Bonifácio de Andrada — PDS; Dario Tavares — PMDB; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jorge

Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS.

**São Paulo**

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Octacílio de Almeida — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

**Goiás**

Aldo Arantes — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

**Mato Grosso**

Bento Porto — PFL; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

**Mato Grosso do Sul**

Albino Coimbra — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

**Paraná**

Alencar Furtado — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PFL; Léo de Almeida Neves — PDT; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanus — PFL; Renato Loures Bueno — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

**Santa Catarina**

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; João Paganella — PDS; Manoel de Souza — PMDB; Renato Vianna — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nadyr Rossetti — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Marques — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — PFL; Clárcio Platon — PDS; Geovani Borges — PFL.

**Roraima**

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

**O SR. PRESIDENTE (Mário Maia)** — As listas de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores e 161 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Evandro Ayres de Moura.

**O SR. EVANDRO AYRES DE MOURA (PFL — CE)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, um dos monumentos históricos mais antigos do Ceará é a Igreja de Bom Jesus dos Aflitos, matriz do antigo Município de Parangaba, hoje distrito do Município de Fortaleza, tendo sido construído em 1607, há portanto 378 anos, tendo sua última reforma sido feita ainda no Império, nos idos de 1986.

O templo está, no momento ameaçado de cair. Os fiéis não têm recursos para sua conservação. Seu vigário, Padre Marcelino Zanella, apela para todos e teme que, antes que cheguem os socorros, o templo desabre e com ele uma parte da História do Ceará, pois ali, há mais de 200 anos, todo mês de dezembro há festa dos negros do Rosário, herança dos escravos.

Cabe ao patrimônio histórico zelar pela conservação de nossos monumentos.

Por isso, apelo para o Ministro Marco Maciel e para o Presidente José Sarney, no sentido de que determinem em prioridade ao SPHU para tomar providências, evitando a queda do templo e de um pouco da História do Ceará ligada à abolição dos escravos.

**O SR. PRESIDENTE (Mário Maia)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Denisar Arneiro.

**O SR. DENISAR ARNEIRO (PMDB — RJ)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, das diferentes alternativas de que dispunha para enfrentar o problema dos reajustes das prestações da casa própria, a que o Governo afinal acabou adotando, após inúmeras protelações, foi, evidentemente, a mais infeliz.

A imposição de 246% aos contratos anuais e 112% aos semestrais irá elevar consideravelmente o nível de inadimplência, fazendo com que quebre, em definitivo, o já desmantelado Sistema Financeiro de Habitação.

A melhor solução teria sido aquela que chegou a ser considerada durante os debates da questão aqui no Congresso Nacional de se distribuir as perdas entre as três partes: Governo, agentes financeiros e mutuários, já que um reajuste ínfimo aumentaria ainda mais o rombo existente no BNH.

Perdeu-se precioso tempo em conversações que acabaram com o desfecho agora anunciado, reduzidas à esterilidade numa indesculpável afronta à dignidade do Parlamento brasileiro exposto ao risco de ainda mais se descreditar perante a opinião pública, de tal maneira foi envolvida esta Casa no encaminhamento do problema. Isto

foi extremamente desgastante para o Legislativo, a exemplo do que ocorreu recentemente com o indigitado *affaire* dos conglomerados Sulbrasileiro e Habitasul.

Acabou prevalecendo a vontade exclusivista e egoísta dos agentes financeiros. Mas foi uma vitória de Pirro, já que a inadimplência crescerá incontrolavelmente, e o ganancioso lobby acabará por perder tudo, pois de nada valerá tomar os imóveis das incutas vítimas sem ter a quem aliená-los. Amontoar-se-ão pelo Brasil afora, iguais às cidades-fantasmas do BNH que proliferam no País.

Chegamos a este ponto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, devido ao desvirtuamento da finalidade precípua com que a instituição foi idealizada e fundada, que era a de propiciar moradias às classes menos favorecidas.

Contudo, como sói acontecer das mazelas e da corrupção, o SFH rapidamente se transformou em instrumento de negociatas e de alta lucratividade para os intermediários e "picaretas". O rombo aberto no Sistema, calculado pelo Ministro Flávio Peixoto, de 50 trilhões de cruzeiros, será reduzido para 36 trilhões graças ao índice de 112% aplicado no reajuste semestral a que se pretende induzir o mutuário a aceitar e que, reaplicado daqui a seis meses, será bem maior que os 246% da anualidade, se deve à má gestão da instituição, evitada de atos comprometedores como as da compra de terrenos por valor dez vezes superior ao do mercado e pelos desvios de recursos para obras urbanas de rendimento eleitoral aos candidatos preferidos do regime passado.

E, agora, quem vai ter de pagar por todos esses abusos tem de ser o comprador da casa própria, que vê a quimera de seu sonho transformada no mais terrível pesadelo de sua vida.

É lamentável que o Governo, ao aqüiescer aos argumentos dos ineptos tecnoratas e ao se submeter às pressões dos banqueiros, não tivesse sequer levado em conta que o BNH está há muito fora da lei, face aos reiterados julgados do Poder Judiciário, que têm dado ganho de causa aos impetrantes de mandados de segurança.

Assistimos, portanto, a um fato que beira ao absurdo e ao quase inverossímil para uma Nação que desejassem preservar o mínimo de respeito ao ordenamento jurídico: um dos poderes do Estado, na maior desfaçatez, despreitando a posição assumida pela Justiça!

O Sr. José Sarney, para corrigir o tremendo erro a que foi levado a perpetrar, só tem duas decisões a tomar: primeiro, dispensar os incompetentes assessores da área econômica que, apesar de títulos e PHDs no exterior, desconhecem os rudimentos da aritmética, visto que os 14 trilhões com que imaginam reduzir o déficit do sistema, de 50 trilhões para 36, em breve se elevará a 70 ou 80 trilhões diante da iminente inadimplência e das sentenças que o Judiciário irá prolaratar.

Em segundo lugar, o Presidente da República, ao mesmo tempo em que revogue o impensado ato, deve eliminar do sistema a figura indesejável e nociva dos agentes financeiros, fazendo com que o BNH, seja um banco nacional de habitação, tratando diretamente com seus clientes, para que funcione a serviço do povo e não, como tem acontecido até agora, em proveito da malandragem que o espoliou, ou de meia dúzia de privilegiados banqueiros.

**O SR. PRESIDENTE (Mário Maia)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Élquisson Soares.

**O SR. ÉLQUISSON SOARES (PMDB — BA. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o anúncio feito pelo Sr. Ministro da Fazenda, de que vai promover cortes nos orçamentos das estatais, na verdade é uma posição que precisa ser analisada e refletida. Sobretudo, é preciso que dentro desta Casa haja uma reação contra essa posição do Ministro da Fazenda. Primeiro, porque ela atende às imposições do FMI, que são insuportáveis; segundo, porque o corte anunciado atinge empresas que já não contam com recursos suficientes para atender a milhares de brasileiros necessitados. É claro que, com o corte, essas empresas serão levadas praticamente à inatividade. Entre elas, quero referir-me especificamente à Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, EBTU, que atende hoje a mais de 45 milhões de brasileiros. Se o corte no seu orçamento chegar a ser efetiva-

do, ela será obrigada a dispensar mais de 12 mil empregados, de empregos diretos.

É preciso, portanto, Sr. Presidente, que o Governo Sarney reflita sobre as medidas que estão sendo anunciamdas pelos seus auxiliares. É preciso que o Governo não seja levado a se desestabilizar pela ação dos seus auxiliares diretos.

A EBTU tem, hoje, um orçamento que atende a apenas 20% de suas necessidades, atendendo justamente às grandes cidades, às chamadas regiões metropolitanas.

Gostaria, Sr. Presidente, de convocar todos os compaheiros, os colegas Congressistas, no sentido de analisarem essa situação, formando aqui um grupo de pressão, para que essa empresa não venha a sofrer esse corte. Todos os parlamentares devem ter, afinal de contas, um certo zelo para com suas capitais, suas regiões metropolitanas. Sei das dificuldades que está vivendo a Prefeitura de Curitiba, porque amigo pessoal e colega do Deputado Maurício Fruet, que nos tem mostrado essa situação. A Prefeitura de Salvador vem passando ultimamente por dificuldades enormes, provocadas pelas recentes chuvas e enchentes, que destruíram a cidade. O Recife e todas as demais capitais brasileiras estão vivendo graves problemas, sobretudo na área dos transportes. Como pode, então, o Governo promover corte no orçamento da empresa que atende exatamente a essas necessidades?

Ainda ontem estive na EBTU, visando à liberação de um saldo que a empresa deve à Prefeitura de Salvador desde 84. A empresa não está podendo cumprir os convênios firmados há mais de dois anos. É preciso, Sr. Presidente, repito, muita reflexão sobre o assunto. O Governo Sarney, que está acertando em algumas áreas, não pode desacertar, sobretudo na área social. Ou o Governo atende à população nas suas necessidades mínimas, ou se desestabiliza. E depois, não culpem o Congresso Nacional.

Afinal de contas, tenho repetido que o Governo Sarney é uma constituição do Governo anterior. Nada mudou nessas áreas; nada mudou no Ministério da Fazenda, no Banco Central e, se não houver mudanças nessas áreas, Sr. Presidente, a população não será atendida. Essa gente é insensível, haja vista o que ocorreu com a prestação da casa própria. Esse aumento de 246% pode colocar toda a população contra o Governo Sarney. Se vem, agora, um corte, numa empresa como a EBTU, isso irá aumentar a onda de insatisfação, porque, na medida em que o homem não possa ser transportado para o seu trabalho, na medida em que o cidadão não possa sair da sua casa para o trabalho e o aluno não pode sair da sua casa para a escola, o setor de transporte sofrerá deterioração pela falta de assistência, pela falta de recursos, e isso é muito grave.

Portanto, aqui fica, Sr. Presidente, o apelo aos Srs. Deputados, no sentido de que façam pressão neste sentido já a partir de segunda-feira, e que todos nós nos movimentemos no sentido de evitar que o Ministério da Fazenda promova este corte na EBTU.

Ainda hoje, o Presidente da EBTU está expedindo nota de protesto contra este corte. Trata-se de alguém do Governo, que faz um protesto e pede ao Governo que tenha um pouco mais de calma nas suas ações, mas é evidente que eles dependem do apoio do Congresso Nacional. E é uma forma também do Congresso Nacional se fortalecer junto às populações, defendendo diretamente aquilo que afeta os seus interesses.

Gostaria, Sr. Presidente, de que, a este preâmbulo, V. Ex<sup>e</sup> deferisse a anexação da nota da EBTU, contra o corte. Que isso sirva de motivação para que os Srs. Parlamentares façam um movimento de protesto para que o Ministério da Fazenda recue na sua posição pois ela é contrária aos interesses da população brasileira, sobretudo da população das capitais e regiões metropolitanas. Antes de atender às exigências do FMI, temos que atender, Sr. Presidente, à população brasileira, que já vem sofrendo há vinte e um anos, pelo menos, esse sufoco.

#### (DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR.)

"O fato de já estarmos com seis meses de atraso nos repasses do Tesouro para as liberações da EBTU por si só já corresponde a uma perda de aproximadamente 40%

da capacidade de investimento programada para o ano de 85, em função do processo inflacionário.

2 — Os cortes vêm provocando quebra na continuidade dos programas já em andamento, firmados através de acordos de empréstimos com o Banco Mundial e com data de término prevista para junho/86. Nesse contesto se enquadram praticamente 100% dos programas da EBTU.

3 — Esta situação implica não apenas o risco de inviabilizar diversos projetos, bem como a impossibilidade de geração de novos empregos e manutenção dos atuais. A simples confirmação dos cortes já propostos significaria a perda de aproximadamente 12 mil empregos diretos.

4 — Da maneira como estão condicionados, atualmente, os recursos da EBTU, apenas nas regiões metropolitanas, não atendem a 20% das necessidades reais. Isto corresponde a uma população de aproximadamente 45 milhões de pessoas.

5 — A EBTU, hoje, tem um raio de ação que atinge somente as capitais e regiões metropolitanas. A manutenção dos cortes inviabiliza de vez o atendimento de importante elenco de cidades médias brasileiras, além dos pleitos dos já sofridos e carentes municípios brasileiros. Hoje na EBTU existem cerca de 2.000 pleitos destas cidades.

6 — Em cada uma das cidades atendidas pelos recursos da EBTU, pode-se quantificar um volume de pelo menos 8 pequenas empreiteiras. Isto significa que aproximadamente 300 pequenas e médias empresas receberão reflexo dos cortes orçamentários.

7 — Além do atendimento aos projetos locais, a EBTU tem um importante papel como órgão indutor da uma política de desenvolvimento tecnológico. Novos cortes inviabilizariam totalmente o papel que a Empresa poderá desempenhar no reaquecimento do parque industrial, através dos programas e projetos por ela apoiados, como aqueles concernentes à questão energética.

8 — Tensão social nas regiões metropolitanas em decorrência da problemática do transporte público de passageiros."

**O SR. PRESIDENTE (Mário Maia)** — Defiro o pedido de V. Ex<sup>e</sup>.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Raul Bernardo.

**O SR. RAUL BERNARDO (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em busca do atendimento de suas legítimas aspirações e dos mais elementares direitos inerentes à espinhosa profissão que abraçaram, viram-se os professores da Fundação Educacional do Distrito Federal praticamente forçados a iniciar um movimento grevista, visando a chamar a atenção das autoridades, bem como a mostrar à sociedade os problemas que enfrentam no desempenho de suas funções.

Tal mobilização é absolutamente justificada por dificuldades de toda a ordem que prejudicam o ensino, desestimulam o professor e, em última análise, afetam seriamente os alunos, privados das aulas, sem necessidade, uma vez que o que se pede é pouco, e a greve poderia ter sido facilmente contornada, caso tivesse havido interesse, por parte das autoridades do setor, em procurar ouvir os reclamos da classe.

Em suma, luta-se por melhores salários e condições de trabalho, os quais, em conjunto, resultarão na imediata melhoria do ensino ministrado em nossas escolas.

Conforme afirmam os próprios professores, em memorial enviado às autoridades ligadas à área, bem como a nós, Parlamentares:

"Melhores condições de vida e de trabalho significa o professor não ter que trabalhar três períodos para equilibrar seu orçamento, com grande desgaste físico e, logicamente, com um rendimento menor; não ter que trabalhar com excesso de alunos em salas de aula, por falta de escolas construídas e não ter que trabalhar com currículos defasados de nossa realidade social."

Na verdade, Srs. Congressistas, não existe mais, nos dias de hoje, a falácia do "sacerdócio" em seja qual for a profissão. As próprias condições de vida do País, os ele-

vados custos com a simples manutenção do indivíduo, gastos com habitação, vestuário, alimentação e transporte obrigam o trabalhador a fazer verdadeiras ginásticas para sobreviver com salários ridículos. No caso dos professores, o problema torna-se ainda mais sério, pois, para ser um bom profissional, necessita estar constantemente atualizado, e isso somente se consegue através da frequência a cursos, da compra de livros e periódicos, além das atividades extra-classe, pois ninguém ignora que o trabalho do professor não começo e termina na sala de aula, devendo ainda encontrar tempo para o preparo das aulas, correção de provas e trabalhos.

Portanto, sem a profissionalização do Magistério, jamais poder-se-á pensar em melhoria do ensino, e continuaremos ainda por longos anos a deter um vergonhoso recorde de analfabetismo neste País.

Não se pode admitir, por exemplo, que uma professora classe "A" (normalista), da Fundação Educacional do Distrito Federal, responsável pela formação da nossa juventude, receba mensalmente o ínfimo salário de 540 mil cruzeiros, como ocorre agora, principalmente quando sabemos casos — sem desfazer da profissão, apenas a título de comparação, de empregadas domésticas, cujo preparo intelectual, reconheçamos, não pode ser comparado ao de uma professora, que estão ganhando iguais ou até mais elevados salários, além de casa e comida.

Como ainda afirmam os professores em seu memorial:

"O cerne do problema não está na discussão se o Governo tem ou não tem verbas para destinar à Educação, mas sim na discussão se o Governo considera ou não prioritário a destinação de verbas para setores essenciais, tais como Saúde e Educação."

E, por concordarmos com o argumento, esperamos que as autoridades do setor tenham a sensibilidade de atender ao que demandam os nossos dedicados mestres, concedendo-lhes a reposição salarial de 46%, adicional por tempo de serviço de 5% pelo triênio, piso salarial de quatro salários mínimos atuais e produtividade de 15%, já que no campo político conseguiram estabilidade no emprego, delegado sindical e eleições diretas para diretores de escolas e complexos escolares.

Falta, apenas, como se vê, completar-se o acordo global e o que se demanda é bastante razoável, mormente se considerarmos a imensurável importância do professor em nossa sociedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Mário Maia) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

**O SR. PRESIDENTE** (Mário Maia) — Foram encaminhadas à presidência propostas de emenda à Constituição versando sobre matéria análoga à da proposta nº 35, de 1985, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, à proposta em andamento, das propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidas das seguintes.

## PROPOSTA DE EMENDA

### A CONSTITUIÇÃO Nº 36, de 1985

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros ao Nordeste.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescentem-se à Constituição Federal os seguintes artigos:

"Art. 218. Deduzidas as parcelas de recursos previstos nos arts. 25 e 26, a União transferirá, pelo prazo de 20

(vinte) anos, à Região Nordeste, quantia nunca inferior a 40% (quarenta por cento) da receita total do Tesouro Nacional.

§ 1º Da quantia de que trata o caput deste artigo:

a) 50% (cinquenta por cento) serão transferidos à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste que destinará aos Planos Diretores de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste;

b) 50% (cinquenta por cento) serão alocados na execução da ação governamental, a cargo de órgãos e entidades da administração federal, e incluída nos Planos Diretores de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste.

§ 2º Lei Orçamentária da União consignará nos Anexos da SUDENE e dos demais órgãos e entidades federais responsáveis por investimentos, obras e serviços na Região, os recursos de que trata este artigo.

§ 3º Dos recursos a que se refere a alínea "a" do § 1º, 50% (cinquenta por cento) serão alocados em programas de geração de emprego produtivo no meio rural da Região Nordeste, destinados a promover o acesso do homem à terra.

Art. 219. Sem prejuízo do disposto nos arts. 25, 26 e 218, serão alocados à Região Nordeste quantia nunca inferior a 15% (quinze por cento) dos recursos destinados à infra-estrutura produtiva do Governo, a cargo das empresas estatais da União.

Parágrafo único. A participação das empresas estatais de que trata o caput deste artigo será de 40% (quanta por cento), quando se tratar de investimentos novos.

Art. 220. Excepcionalmente ao disposto no item I do art. 20, os impostos e taxas federais devidos pelas pessoas jurídicas que operam na Região Nordeste, terão redução de alíquotas de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. O diferencial tributário de que trata este artigo será aplicado durante 20 (vinte) anos, a contar do exercício subsequente ao início da vigência desta Emenda.

Art. 221. A partir do exercício financeiro subsequente ao início da vigência desta Emenda, a pessoa jurídica, mediante indicação em sua declaração de rendimentos, deduzirá 50% (cinquenta por cento) do imposto de renda devido, de adicionais não-restituíveis, bem como de parcelas do imposto de renda recolhidas fora do exercício financeiro correspondente, e de multas e correção monetária devidas por atraso de recolhimento do imposto, destinando:

I — 25% (vinte e cinco por cento) ao Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR) ou ao Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM);

II — os 25% (vinte e cinco por cento) restantes às regiões Nordeste e Norte, na razão de 2/4 e 1/4, respectivamente, com vistas à formação do patrimônio individual dos empregados dessas Regiões, administrados e operados nos termos de lei federal.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo serão aplicados em projetos considerados de interesse para o desenvolvimento econômico e social dessas Regiões pelas respectivas agências de desenvolvimento regional."

Art. 2º O disposto no artigo anterior será regulado em lei federal que estabelecerá, inclusive, que a transferência à Região Nordeste, da receita total do Tesouro Nacional, prevista no art. 218, dar-se-á na forma seguinte:

I — 20% (vinte por cento) no exercício subsequente ao início da vigência desta Emenda.

II — nos quatro exercícios posteriores, o aumento da participação será feito à razão de 5% (cinco por cento) ao ano.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor no dia 1º de janeiro do exercício subsequente ao da sua promulgação.

## Justificação

Nos últimos vinte anos, o desempenho da economia nordestina teve sucesso indiscutível em termos de crescimento. Contudo, no concernente ao desenvolvimento regional propriamente dito, em que a redução da pobreza absoluta de milhões de nordestinos, a diminuição do desemprego e a melhoria na distribuição da renda constituem prioridades básicas, nota-se que tais objetivos estão longe de serem atingidos.

Já se afirmou e se repetiu, à saciedade, que o problema do Nordeste é sobretudo uma questão política. Que a região precisa receber tratamento diferenciado, não se discute. O que está em discussão é o fato de esse tratamento diferenciado, em favor da região, não ter-se efetivado, em grande parte; por omissão de seus representantes políticos.

Não se pode dizer, por isso, que a SUDENE, propriamente, tenha fracassado em seus propósitos iniciais de ser a mola propulsora do desenvolvimento Nordeste. Acontece que, sem a implementação de recursos financeiros suficientes e, ademais, pelo confisco dos já reduzidos recursos que lhe eram destinados, mediante o mecanismo de incentivos fiscais e recursos orçamentários, pela, na verdade, não se poderia esperar atuação muito diferente da atual.

Imprescindível, pois, que a vontade de promover as mudanças, que a Região tanto reclama, seja seguida de providências que assegurem de forma permanente, recursos destinados a promover o desenvolvimento sócio-econômico do Nordeste.

### a) Recursos do Tesouro para o Nordeste

Este o Propósito da Proposta de Emenda à Constituição que submetemos à doura apreciação dos Pares congressistas. É fundamental que, para a Região, se ampliem, efetivamente, os fluxos de recursos financeiros, por intermédio da ação governamental, com vistas ao atingimento do objetivo geral da melhoria das condições de vida da população do Nordeste, refletido no desenvolvimento social e no crescimento auto-sustentável, a taxas suficientes à redução das disparidades de renda entre a Região e o resto do País.

Para tanto, mediante dispositivo a ser inserido nas Disposições Transitórias do texto constitucional, fica estabelecido que, du-

rante o prazo de 20 anos, quantia nunca inferior a 40% (quarenta por cento) da Receita Total da União será destinada à Região Nordeste. Naturalmente, desse total é feita a devida exclusão dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios, bem como da receita vinculada proveniente dos impostos únicos, em concordância com o disposto nos arts. 25 e 26 do texto constitucional. Metade desses recursos ficaria ao encargo da SUDENE que os aplicará segundo as diretrizes dos Planos Diretores do Desenvolvimento do Nordeste; a outra metade se destina à ação governamental no Nordeste, a cargo de órgãos e entidades da administração federal, a qual, também, será incluída naqueles planos de desenvolvimento.

Do montante de recursos destinados à SUDENE, 50% (cinquenta por cento) serão, necessariamente, alocados em programas geradores de emprego produtivo no meio rural no Nordeste. Serão recursos destinados a promover a reorganização fundiária, o acesso do homem à terra.

A questão fundamental do Nordeste é a terra. A rigidez da estrutura fundiária atua como fator determinante da desorganização da produção agropecuária da Região.

O processo de concentração da propriedade no Nordeste é, hoje, responsável pela expulsão de grandes contingentes populacionais no meio rural que passam a viver na periferia dos centros urbanos, engrossando o cinturão da miséria.

Enquanto mais terra se concentra na mão de poucos, grandes áreas são estocadas e mantidas como reserva de valor. No Nordeste segundo dados do INCRA, em torno de 47% da área agricultável permanecem inexploradas, enquanto 67,8% das famílias residentes no meio rural, ou seja, 1.002.422 famílias, não têm terra. Estima-se, também, que 68% dos estabelecimentos rurais no Nordeste têm um tamanho insignificante, nas condições atuais, para garantir um nível de renda equivalente a um salário mínimo.

Fica, ainda, estabelecido que os recursos orçamentários a serem transferidos para a Região Nordeste, nos termos do art. 218, constarão da Lei Orçamentária da União, que o consignará nos Anexos da SUDENE e dos demais órgãos e entidades federais responsáveis por investimentos, obras e serviços na Região.

#### b) Dispêndios das Empresas Estatais na Região

De acordo com a Fundação Getúlio Vargas, do total de gastos públicos, no ano de 1975, relacionados com o fomento econômico e em infra-estrutura produtiva, a cargo das empresas estatais federais, apenas 11% (onze por cento) foram realizados na Região Nordeste. Trata-se, como é sabido, de gastos que têm relação direta com o desenvolvimento da estrutura produtiva nacional, tais como transporte e comunicações, energia, abastecimento, armazenamento, estímulos à produção industrial e agrícola, infra-estrutura viária, urbana, rodoviária, ferroviária, aeroportuária, indústria de base, gastos que, em sua quase totalidade, se acham concentrados na Região Sudeste, ou seja, mais de 70% (setenta por cento) do total.

Embora se reconheçam as peculiaridades da Região Sudeste, bem mais favoráveis ao retorno do investimento, não se pode, contudo, conceber que o Estado, em sua ação como indutor do investimento privado, tenha como única preocupação somente garantir o retorno financeiro do investimento que realiza, eliminando, na prática, o risco em sua decisão de investir.

Nessas condições, estabelece-se, na Proposta, que, pelo menos 15% (quinze por cento) dos recursos destinados à infra-estrutura produtiva do Governo, a cargo das empresas estatais da União, sejam alocados à Região Nordeste; quando se tratar de investimentos novos, será de 40% (quarenta por cento) a participação da Região nesses gastos.

Intensificando, em regiões mais carentes, os gastos públicos, inclusive os de infra-estrutura produtiva, o Estado, além de desempenhar importante papel na promoção do bem-estar de sua população, funciona como fator de compensação das disparidades econômicas inter-regionais.

#### c) Diferencial Tributário

Ainda com o propósito de dotar a Região Nordeste de efetivos mecanismos de correção e compensação dos desequilíbrios inter-regionais de renda, estamos propondo, também mediante inserção de dispositivo no texto constitucional, que, durante 20 anos, os impostos e taxas federais sejam cobrados, das pessoas jurídicas que operam no Nordeste, com alíquota reduzida em 15%.

Como ilustração, consideramos algumas das repercussões da medida. Primeiramente, seu impacto nas receitas do Tesouro Nacional. Se tomarmos o total dos impostos e taxas federais arrecadados em 1983, em torno de Cr\$ 7.778 bilhões, a participação do Nordeste na arrecadação desses tributos, no mesmo período, foi de aproximadamente Cr\$ 500 bilhões. Ou seja, apenas 6,5% daquele total. Aplicado o diferencial tributário, a participação passa para 5,6%, reduzindo-se em um ponto percentual. Em cruzeiros, a redução é de Cr\$ 50 bilhões, aproximadamente. Diminuto, portanto, o impacto do diferencial tributário na arrecadação pelo Nordeste dos impostos e taxas federais, por que é pequena sua participação na arrecadação total das rendas e tributos do Tesouro Nacional. Ademais, esse diferencial significa apenas pouco mais de 0,5% do total da arrecadação.

Se, no Nordeste, é quase nenhum o efeito da redução de alíquota dos impostos e taxas federais sobre o total das Receitas Tributárias da União, o mesmo não se pode dizer do efeito indutor dos investimentos que essa medida há de desencadear nas atividades produtivas regionais. Sem dúvida alguma, face à nítida vantagem comparativa, decorrente, o estímulo proposto amplia, significativamente, a opção para investir na Região, com amplos benefícios para seus habitantes, seja em termos de consumo interno, seja pelo crescimento das exportações regionais, dada a melhoria da competitividade de seus produtos.

#### d) Reformulação da Sistemática de Incentivos Fiscais

Ao esvaziamento político-institucional da SUDENE, e em decorrência disso, seguiu-se o processo de debilitamento econômico-financeiro da Região. Inicialmente, extinguiu-se sua participação na Receita da

União, nos termos da Constituição de 1946 e da lei que instituiu a SUDENE. Depois, as sucessivas alterações no mecanismo de incentivos fiscais, com a redução dos percentuais que lhe cabiam nos recursos do sistema 34/18. Com o PIN e PROTERRA, aqueles percentuais reduziram-se à metade. Posteriormente, com a implantação do FINOR, em 1974, instituiu-se o Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), destinado à pesca, turismo e reflorestamento, que representou nova sangria dos recursos de incentivo fiscal do Nordeste, tudo acontecendo em detrimento dos interesses da Região.

A revitalização da SUDENE deve ser, devidamente acompanhada da indispensável restauração financeira. Nesse contexto, torna-se imperiosa a reformulação da sistemática de incentivos fiscais, relacionados com o imposto de renda das pessoas jurídicas.

Primeiramente, a inserção desse estímulo fiscal no texto constitucional confere estabilidade a esse instrumento de desenvolvimento econômico, garantindo, em contrapartida, um fluxo significativo e contínuo de recursos financeiros às Regiões Norte e Nordeste.

De acordo, então, com a Proposta, a a pessoa jurídica, contribuinte do imposto sobre a renda, indicará em sua declaração de rendimentos a dedução de 50% (cinquenta por cento) de todo o imposto de renda devido, destinado:

1 — 25% (vinte e cinco por cento) ao Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR) ou da Amazônia (FINAM), para serem aplicados em projetos considerados de interesse para o desenvolvimento econômico e social daquelas regiões pelas respectivas agências de desenvolvimento regional, inclusive os relacionados com turismo, pesca, florestamento e reflorestamento localizados nessas duas áreas.

2 — os restantes 25% (vinte e cinco por cento) às Regiões Nordeste e Norte na razão de 3/4 e 1/4, respectivamente, a fim de constituirem o patrimônio individual dos trabalhadores dessas regiões, na forma a ser estabelecida em lei federal.

Da reformulação proposta, devem ser destacados os seguintes aspectos:

1 — O caráter compulsório do destaque para investimento, a ser efetivado pela pessoa jurídica, com base no imposto de renda devido. Esse procedimento restaura a sistemática original de incentivos fiscais, quando a Região Nordeste e a Amazônia se beneficiavam de todo o volume de recursos oriundos das deduções para investimento.

2 — A ampliação da base de cálculo do incentivo fiscal. Além do imposto de renda devido, propriamente dito, são ainda considerados, para efeito de cálculo da parcela a investir, os adicionais não-restituíveis, as parcelas do imposto recolhidas fora do exercício correspondente, as multas e correção monetária devidas por atraso de recolhimento.

3 — Na destinação de recursos ao FINOR ou FINAM, ficam mantidas a legislação pertinente e a sistemática em vigor.

4 — Com a nova sistemática, deixam de existir os destques de recursos incentivados ao Fundo de Investimentos Setoriais — FISET (Pesca, Turismo e Reflorestamento), ao Programa de Integração Nacional —

PIN e ao Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste — PROTERRA.

No que se refere ao FISET, o percentual de recursos aplicados nesse fundo — em 1983, acima de 14% (quatorze por cento) do total de recursos incentivados — representa perdas significativas para o Nordeste, principalmente quando se sabe que a quase totalidade das aplicações é feita em outras regiões do País.

Os recursos do PIN e PROTERRA, da forma como vêm sendo utilizados, como fonte de recursos aos mais diversos programas — dispersos, portanto — deixam de cumprir os objetivos a que inicialmente foram propostos, além de, naturalmente, descharacterizarem a política de estímulos fiscais, conforme inicialmente estabelecida para as Regiões Norte e Nordeste.

5 — Em substituição ao PIN e PROTERRA, mantém-se a destinação compulsória de 25% (vinte e cinco por cento) do total do imposto de renda devido pelas pessoas jurídicas para as Regiões Norte e Nordeste, com vistas à formação do patrimônio individual dos empregados dessas regiões.

Inquestionáveis se nos parecem o sentido e o alcance eminentemente sociais dessa destinação de recursos financeiros. O trabalhador do Norte e Nordeste, como legítimo proprietário desses recursos, terá condições não somente de participar de seus resultados financeiros como também de sua gestão, seja acompanhando junto à respectiva agência de desenvolvimento regional, a definição de prioridades, seja fiscalizando a sua execução.

Ademais, cônscio do direito que possui, o trabalhador encontrará formas e meios para influir nas decisões quanto à maneira mais eficiente e eficaz de aplicação desses recursos.

6 — A forma de aplicação dos recursos dos trabalhadores do Norte e Nordeste será determinada pela respectiva agência de desenvolvimento regional, sendo que, necessariamente, 30% (trinta por cento) do total se destinaria a apoiar financeiramente, sob a forma de empréstimos ou subscrição de cotas, as unidades produtivas de pequeno e médio porte, consideradas de interesses para o desenvolvimento econômico e social da respectiva região.

Estamos certo de que as medidas legislativas aqui propostas não somente exigem e propõem uma nova postura política, em face do problema regional brasileiro, como também enfatizam a importância que assume o fortalecimento do Nordeste, através da instituição de fonte estável de recursos. São medidas que, em nosso entender, evidenciam o papel que o Estado deve assumir em suas ações concretas: antes de guiar-se pelos padrões de eficiência definidos em função da maximização do produto, deve assumir o papel atenuador das desigualdades espaciais do desenvolvimento. Representa, enfim, uma reorientação de conceção e estratégia de combate à pobreza.

**DEPUTADOS:** José Carlos Vasconcelos — Wagner Lago — Adroaldo Campos — Celso Carvalho — Gerardo Renault — Bayma Júnior — Gastone Righi — Heráclito Fortes — Milton Reis — Floriceno Paixão — Myrthes Bevilacqua — Carlos Vinagre — Antônio Mazurek — José Ulisses — José Genoino — Amílcar Queiroz — Celso Sabóia

— Walber Guimarães — Denisar Arneiro — Arildo Teles — Agenor Maria — Epitácio Cafeteira — Alencar Furtado — Agnaldo Timoteo — Nadyr Rossetti — Manoel Costa Júnior — Israel Pinheiro — Raymundo Asfora — Carlos Sant'Anna — Francisco Amaral — Elquission Soares — Horacio Matos — Marcelo Medeiros — Juarez Bernardes — Virgildásio de Senna — José Maranhão — Leorne Belém — Haroldo Lima — Farabolini Júnior — Augusto Trein — Fernando Santana — Tarcísio Buriti — Antônio Osório — Manoel Affonso — Plínio Martins — Antônio Câmara — Vicente Queiroz — Djalma Bom — Cláudio Carvalho — Airton Sandoval — Octacilio de Almeida — Márcio Santilli — Oswaldo Lima Filho — Israel Dias-Novaes — Aécio Cunha — Theodoro Mendes — Sival Guazzelli — Nelson do Carmo — José Lourenço — Hélio Correia — Jorge Cury — Joacil Pereira — Hélio Manhães — Aluízio Campos — Ossian Araújo — Rubens Ardenghi — Harry Amorim — Fernando Cunha — Francisco Pinto — Márcio Lacerda — Márcio Braga — Ruy Lino — Inocêncio Oliveira — Ferreira Lima — Aluisio Bezerra — Mício Athayde — Pedro Germano — Jacques D'Ornellas — Carlos Alberto Di Carli — Hamilton Xavier — Clemir Ramos — José Colagrossi — Iturival Nascimento — Ibsen Pinheiro — Evaldo Amaral — Odilon Salmoria — Brabo de Carvalho — Júlio Caruso — Angelo Magalhães — José Thomaz Nonô — Renan Calheiros — Irajá Rodrigues — José Fernandes — Jorge Medauar — Ciro Nogueira — Orestes Muniz — Mattos Leão — Paulo Mincarone — João Gilberto — Carlos Peçanha — José Fogaca — Amaury Müller — Renato Loures Bueno — José Moura — Geraldo Fleming — Humberto Souto — Jorge Vianna — Wilmar Pallis — Djalma Falcão — Roberto Freire — Adail Vitorazzo — Mendes Botelho — Bonifácio de Andrade — Dirceu Carneiro — Irapuan Costa Júnior — Marcondes Pereira — Lúcio Alcântara — Arthur Virgílio Neto — Gonzaga Vasconcelos — Arnaldo Maciel — Domingos Leonelli — Cássio Gonçalves — Moysés Pimentel — Henrique Eduardo Alves — José Ribamar Machado — Evandro Ayres de Moura — Oly Fachin — Sérgio Cruz — Sérgio Ferrara — Alcení Guerra — Norton Maceado — Massueto de Lavor — Raul Bernardo — Antônio Moraes — Amaral Netto — Haroldo Sanford — Fernando Magalhães — Abdias Nascimento — Rómulo Galvão — Iram Saraiva — Luiz Sefair — Darcilio Ayres — Victor Faccioni — Jutahy Júnior — Jackson Barreto — Carlos Mosconi — Oswaldo Murta — Furtado Leite — Sebastião Ataide — Francisco Rolemberg — Mário Juruna — José Penedo — José Tavares — Leur Lomanto Alair Ferreira — Navarro Vieira Lima — João Bastos — Afrísio Vieira Lima — Celso Peçanha — Gilson de Barros — Artenir Werner — Rosa Flores — José Mendonça de Moraes — Francisco Sales — Guido Moesch — Alcides Lima — Nilton Alves — Bocayuva Cunha — Adhemar Ghisi — Raimundo Leite — Siqueira Campos.

**SENADORES:** Luiz Cavalcante — Fábio Lucena — Altevir Leal — João Castelo — Guilherme Palmeira — Raimundo Parente — João Calmon — Eunice Michiles — Odacir Soares — Claudionor Roriz — José Fragelli — Hélio Gueiros — Almir Pinto — Carlos Lyra — Jorge Kalume — Álvaro Dias — Severo Gomes — Carlos Chiarelli — Passos Pôrto — Roberto Saturnino — Humberto Lucena — Itamar Franco — Jutahy Magalhães.

## PROPOSTA DE EMENDA

### A CONSTITUIÇÃO

Nº 37, de 1985

Acrecenta parágrafos ao art. 62 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 62 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 62. ....

§ 5.º Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste, a União despenderá, anualmente, com as obras e os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária.

§ 6.º Um terço da quantia a que se refere o parágrafo anterior deverá ser aplicado em financiamentos agropecuários de caráter reprodutivo e de açudagem de pequeno e médio porte, em regime de cooperação, por estabelecimentos oficiais de crédito, na conformidade do que dispuzer a lei.

§ 7.º A remuneração dos financiamentos de que trata o § 6.º não poderá ultrapassar, anualmente, a quarta parte do seu montante."

### Justificação

As disparidades inter-regionais no Brasil, em especial no tocante ao Nordeste em relação ao Centro-Sul, têm suas origens em causas remotas, e, não obstante os esforços despendidos, inclusive com a criação da SUDENE, órgão de desenvolvimento regional, e do Banco do Nordeste do Brasil, como um dos encarregados de executar o programa assistencial para aquela Região, vêm-se agravando nos últimos tempos.

Se em termos absolutos a renda per capita nordestina, por exemplo, aumentou, em termos relativos a verdade é que essa renda tem-se mantido inferior a 50% da média nacional.

Foi a partir da grande seca de 1877 que o Governo Central passou a preocupar-se efetivamente com os problemas da Região, adotando de então várias medidas como a criação da Comissão Especial destinada a estudar os problemas nordestinos, a criação da Inspetoria de Obras Contra as Secas, a instituição da Caixa Especial das Obras de Terras Cultiváveis no Nordeste brasileiro, a criação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, da Comissão do Vale do São Francisco, do Banco do Nordeste do Brasil e da própria SUDENE.

Essas providências, entretanto, não surtiram os efeitos desejados, sendo considerada a constituição do Banco do Nordeste do Brasil como marco para a efetiva conscientização da necessidade de se discutirem os problemas nordestinos, surgindo, inclusive, a idéia da criação da SUDENE.

O Banco do Nordeste do Brasil foi constituído pela Lei nº. 1.649, de 19 de julho de 1952 com o objetivo de ser um dos órgãos executores do programa assistencial pre-

visto no art. 198 da Constituição Federal de 1946, que assim dizia:

"Art. 198. Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste, a União despendrá, anualmente, com as obras e serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária.

§ 1º Um terço dessa quantia será depositado em caixa especial, destinada ao socorro das populações atingidas pela calamidade, podendo essa reserva, ou parte dela, ser aplicada a juro módico, consoante as determinações legais, em empréstimos a agricultores e industriais estabelecidos na área abrangida pela seca.

§ 2º Os Estados compreendidos na área da seca deverão aplicar três por cento da sua renda tributária na construção de açudes, pelo regime de cooperação, e outros serviços necessários à assistência das suas populações."

A propósito, vale recordar a origem desse dispositivo constitucional.

Em 1934, segundo a orientação de se dispensar tratamento especial ao Nordeste, nossa Carta Magna estabelecia, em seu art. 177:

"Art. 177. A defesa contra os efeitos das secas nos Estados do Norte obedecerá a um plano sistemático e será permanente, ficando a cargo da União, que despendrá, com as obras e os serviços de assistência, quantia nunca inferior a quatro por cento da sua receita tributária sem aplicação especial.

§ 1º Dessa percentagem, três quartas partes serão gastos em obras normais do plano estabelecido, e o restante será depositado em caixa especial, a fim de serem socorridas, nos termos do art. 7º, n.º II, as populações atingidas pela calamidade.

§ 2º O Poder Executivo mandará ao Poder Legislativo, no primeiro semestre de cada ano, a relação pormenorizada dos trabalhos terminados e em andamento, das quantias despendidas com material e pessoal no exercício anterior, e das necessidades para a continuação das obras.

§ 3º Os Estados e Municípios compreendidos na área assolada pelas secas empregarão quatro por cento da sua receita tributária, sem aplicação especial, na assistência econômica à população respectiva.

§ 4º Decorridos dez anos, será por lei ordinária revista a percentagem acima estipulada."

A Carta Política de 1937 eliminou esse dispositivo que, entretanto, como vimos, foi reaproveitado, com alguma diferença, na Constituição de 1946.

Em 1949, a Lei n.º 1.004, de 24 de dezembro, veio regulamentar o disposto no § 1º do art. 198, prevendo em seu art. 1º e §§ 1º e 2º o seguinte:

"Art. 1º A Lei Orçamentária consignará anualmente uma dotação global correspondente a um por cento da renda tributária da União, arrecadada no exercício anterior, para constituir o depósito especial previsto no § 1º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º Vinte por cento, no máximo, da referida dotação constituirão reserva

especial destinada ao socorro das populações atingidas pela seca.

§ 2º Oitenta por cento, no mínimo, da mesma importância serão aplicados anualmente em empréstimos a agricultores e industriais estabelecidos na área abrangida pela seca, consoante o disposto nesta lei."

Com o advento da Lei n.º 1.649, de 19 de julho de 1952, que criou o Banco do Nordeste do Brasil, passaram a constituir receita desse estabelecimento os recursos previstos no § 2º do art. 1º da Lei n.º 1.004/49.

Todavia, em 1967, por ocasião da nova Carta, esse dispositivo foi novamente retirado do Texto Maior, embora inúmeros parlamentares se tenham empenhado em sua manutenção. Saliente-se que à época o nobre Deputado Paulo Sarasate defendeu ardorosamente emenda de sua autoria no sentido de ser mantido o percentual previsto na Constituição de 1946, mostrando os prejuízos que sua retirada traria para o desenvolvimento nordestino.

A restauração dos dispositivos constitucionais e legais a que nos termos referido virá reparar uma tremenda injustiça infligida ao Nordeste. A insensibilidade dos técnicos ou tecnocratas dissociados das realidades nordestinas conseguiu solapar uma conquista democrática inserida na Carta Magna de 1946.

Quando a Constituição de 1967 retirou os dispositivos que figuravam na Lei Maior de 1946, destinados ao soerguimento sócio-econômico do Nordeste, o eminentíssimo deputado pernambucano Monsenhor Arruda Câmara dizia: "A retirada desses preceitos do texto constitucional irá cair sobre a Região Nordeste como uma cortina de luto e de abatimento".

Na verdade razões de sobra tinham tanto o ilustre deputado cearense Paulo Sarasate como o eminentíssimo deputado pernambucano Monsenhor Arruda Câmara a preverem dias negros para o destino do povo do Nordeste.

Sabe o Brasil todo do drama de 5 anos de seca consecutivos por que acabam de passar os nordestinos.

A calamidade das secas no Nordeste é um problema de imprevidência ou descaso dos governos e se constitui, infelizmente, em vergonha nacional.

Ao longo deste século, os governos vêm acenando com medidas ou intenções com vistas à redução dos efeitos das secas. Planos, programas e projetos têm sido anunciados. Uns têm surtido alguns efeitos, outros se perderam pelos descaminhos do tempo; muitos foram engavetados, diversos se arrastam por falta de recursos para a sua execução.

Só com recursos estáveis, inseridos no texto constitucional, como nos regimes de 1934 e 1946, poder-se-á fortalecer órgãos como a SUDENE, Banco do Nordeste, DNOCS e CODVASF, proporcionando-lhes condições para a redução das disparidades inter-regionais, integrando em consequência, o Nordeste Brasileiro no processo de desenvolvimento do País.

Centenas de bilhões de cruzeiros que o Governo Federal gastou nos últimos 5 anos de seca, de modo assistencial ou paternalista, bem poderiam ter sido investidos a longo do tempo, de modo planejado, em obras duradouras.

Com a alteração que ora propomos ao texto constitucional, temos a certeza de haver dado um grande passo na busca de solução para os problemas que afigem através dos séculos a Região Nordestina.

**DEPUTADOS:** Manoel Gonçalves — Pedro Corrêa — Simão Sessim — Rubens Ardenghi — Augusto Trein — Léo Simões — Carlos Wilson — Edison Lobão — Paulo Mincarone — Sinval Guazelli — Diogo Nogueira — Jonas Pinheiro — Nossa Almeida — João Carlos de Carli — Genebaldo Correia — José Ulisses — Sérgio Murilo — José Maria Magalhães — Celso Peçanha — Marcelo Linhares — Amaral Netto — Flávio Marcilio — Ubaldo Barém — Ossian Araripe — Bonifácio de Andrada — Pedro Germano — Epitácio Cafeteira — Antônio Moraes — Carlos Peçanha — Osmar Leitão — Lázaro Carvalho — Antônio Farias — Armando Pinheiro — Haroldo Sanford — Leur Lomanto — Leônidas Rachid — Celso Carvalho — Antônio Gomes — Ernani Satyro — Adauto Pereira — Ney Ferreira — Wilson Falcão — Afrísio Vieira Lima — Jutahy Júnior — Rômulo Galvão — Raul Bernardo — Assis Canuto — Francisco Sales — Lúcia Vieirros — Siqueira Campos — Cristino Cortes — Mauro Sampaio — Hélio Correia — Angelo Magalhães — Etilviro Dantas — Fernando Magalhães — Ricardo Fluza — Gomes da Silva — Gerson Peres — Osvaldo Melo — Balma Júnior — João Rebelo — Josué de Souza — Vivaldo Frota — Ubaldino Meirelles — Amílcar de Queiroz — Jessé Freire — Manoel Ribeiro — Eraldo Timoco — Horácio Matos — Eduardo Galil — Clarck Platon — Geovani Borges — Ary Kiffuri — Leorne Belém — Aécio de Bórbola — Saramago Pinheiro — Carlos Virgílio — Daso Coimbra — Renato Cordeiro — Vingt Rosado — Albino Coimbra — Glória Júnior — José Ribamar Machado — Santos Filho — Josias Leite — Djalma Bessa — Antônio Osório — Emílio Perondi — Estevam Galvão — Antônio Amaral — Figueiredo Filho — Pratinha de Moraes — Eurico Ribeiro — Bento Porto — Darcy Pozza — Ruy Bacelar — Magno Bacelar — Victor Faccioni — Júlio Martins — Orlando Bezerra — Salles Leite — José Carlos Martinez — Oly Fachin — Prisco Viana — Gorgônio Neto — José Luiz Maia — Ludgero Raulino — Antônio Mazurek — Sérgio Philomeno — Alair Ferreira — Geraldo Bulhões — Nelson Costa — Fernando Collor — Francisco Rolemberg — Adroaldo Campos — Augusto Franco — Brasílio Caiado — Ibsen de Castro — Gilton Garcia — Alécio Dias — José Fernandes — Wildy Vianna — Rondon Pacheco — Salvador Julianelli — Emílio Haddad — Theodorico Ferraço — José Carlos Fonseca — Maçao Tadano — Cláudio Philomeno — Adail Vettorazzo — Paulo Guerra — Milton Reis — Octacílio de Almeida — José Camargo — Marcelo Cordeiro — Domingos Leonelli — Oswaldo Coelho — Ruben Figueiró — Mário Juruna — Ferreira Martins — Antônio Pontes — Jorge Carone — Chagas Vasconcelos — Moysés Pimentel — Wilson Vaz — Brabo de Carvalho — Ademir Andrade — Coutinho Jorge — Tarciso Buriti — Nagib Haickel — Mário Hato — Carlos Eloy — Lúcio Alcântara — Walber Guimarães — Francisco Benjamim — Flávio Biererbach — Paulo Lustosa — Raymundo Urbano — Farabulini Júnior — Adhemar Ghisi — Melo Freire — Wilmar Palis — Luiz Baccarini — Sérgio Ferrara — João Batista Fagundes — Milton Figueiredo — Natal Gale — Furtado Leite — Homero Santos — Sérgio Lomba — Rita Furtado — Hugo Mardini — Reinhold Stephanies — Carneiro Arnaud — Manoel Novaes — João

Cunha — Evandro Ayres de Moura — Manoel Viana — Sarney Filho.

**SENADORES:** Amaral Peixoto — Lomanto Júnior — Milton Cabral — Luiz Viana — João Castelo — Virgílio Távora — Almir Pinto — Marcondes Gadelha — Alexandre Costa — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Odacir Soares — João Lobo — Guilherme Palmeira — Helvídio Nunes — Raimundo Parente — João Calmon — Benedito Canelas — Carlos Alberto — Hélio Gueiros — Amaral Furlan — Alberto Silva — Lenoir Vargas — Roberto Saturnino — Jorge Kalume — Marcelo Miranda — Gastão Müller.

**O SR. PRESIDENTE** (Mário Maia) — As Propostas nº 36 e 37, de 1985, que acabam de ser lidas, serão encaminhadas à Comissão anteriormente designada para emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 35, de 1985.

**O SR. PRESIDENTE** (Mário Maia) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste Plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 44, de 1985-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.152, de 1984.

**O SR. PRESIDENTE** (Mário Maia) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1985.

É lida a seguinte

## PROPOSTA DE EMENDA

### A CONSTITUIÇÃO

Nº 38, de 1985

Acrecenta parágrafo ao artigo 101.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O artigo 101 passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo, passando o atual parágrafo único a § 2º:

"§1º O limite estabelecido no item II não se aplica aos serventuários vitalícios da justiça não remunerados pelos cofres públicos. Neste caso, lei especial disporá sobre o limite de idade para aposentadoria compulsória."

### Justificação

Não sendo funcionário público e sim servidor público iato sensu, e nada percebendo dos cofres públicos, os serventuários vitalícios da justiça são tém a sua aposentadoria paga pelo erário.

A aposentadoria compulsória dos titulares vitalícios de cartório aos setenta anos não tem amparo constitucional e não pode aplicar-se ao servidor público regido pela

legislação trabalhista. Nesta inexiste a aposentadoria compulsória, admitindo-se que o servidor público, se com saúde, possa continuar no exercício de sua função além dos setenta anos de idade.

Por isso mesmo esses serventuários vivem numa situação esdrúxula, muitos dos quais sujeitos a exame de saúde bienal que lhes assegure a continuidade da função além daquela idade (é o caso de São Paulo, por exemplo); em outros estados os tabeliões vitalícios contribuem voluntariamente para a formação de um fundo de aposentadoria.

Estamos convictos de que é preciso agregar aos dispositivos da Constituição uma norma que permita ou norteie a legislação a respeito desse assunto. Daí os termos em que apresentamos a nossa proposta, que consiste na inclusão de um parágrafo ao artigo 101 referido, excluindo da regra geral os serventuários da Justiça vitalícios e remetendo o assunto para a legislação especial.

Não faltarão, com certeza, o apoio dos meus nobres Pares para a sua aprovação nos termos regimentais.

**DEPUTADOS:** Arnaldo Maciel — Carlos Wilson — Nadyr Rossetti — Darcilio Ayres — Nossa Almendra — Nilsos Gibson — Egidio Ferreira Lima — Randolph Bittencourt — Ricardo Ribeiro — Manoel Gonçalves — José Luiz Maia — Marcio Santilli — Wildy Viana — Gerardo Renault — Manuel Viana — Raymundo Asfora — Antônio Câmara — Amaury Müller — João Herculino — Rubem Figueiró — Oscar Alves — Celso Barros — Moacirido Cavalcanti — Floriceno Paixão — Irajá Rodrigues — Nilton Alves — Ciro Nogueira — Paulo Borges — Antônio Dias — Francisco Erse — Jairo Magalhães — Marcelo Linhares — Agnaldo Timóteo — Sebastião Ataide — Brandão Monteiro — Armando Pinheiro — Francisco Dias — Wilson Vaz — Adroaldo Campos — Arthur Virgílio Neto — Leônidas Rachid — Haroldo Sanford — Sérgio Cruz — Admir Andrade — Manoel Ribeiro — Marcos Lima — Jorge Carone — Hélio Correia — Aníbal Teixeira — Jorge Uequed — José Mendonça de Moraes — Santinho Furtado — Geovani Borges — Bete Mendes — José Thomaz Nonô — Nelson Aguiar — João Faustoso — Inocêncio Oliveira — Tobias Aives — Brabo de Carvalho — Mauro Sampaio — Milton Brandão — João Carlos de Carli — Ary Kffuri — Fabiano Braga Cortes — Jorge Arbage — Jorge Cury — José Jorge — Leur Lomanto — Francisco Amaral — José Carlos Vasconcelos — Francisco Rollemburg — Paulo Lustosa — Jacques D'Ornellas — Antônio Osório — Magalhães Pinto — Israel Pinheiro — Lázaro Caivalho — Nagib Haickel — Octacílio de Almeida — Carlos Sant'Anna — Aécio Borba — Aldo Pinto — Irma Passoni — Dilson Fanchin — Oswaldo Lima Filho — Dionísio Hage — Haroldo Lima — Vicente Queiroz — Raul Ferraz — Carlos Mosconi — Albérico Cordeiro — José Lins de Albuquerque — José Burnet — Sérgio Lomba — Júlio Martins — João Gilberto — Ivo Van-

derlinde — Jonas Pinheiro — Theodorico Ferrago — Mário de Oliveira — Jorge Viana — José Tavares — Abdias do Nascimento — Hamilton Xavier — Herbert Levy — Alvaro Gaudêncio — José Carlos Fagundes — Gilton Garcia — Jairo Azi — Claudio Philomeno — Fernando Magalhães — José Ribamar Machado — José Moura — Mansuetu de Lavor — Orlando Bezerra — Evandro Ayres de Moura — Jutahy Júnior — Theodoro Mendes — Samir Achôa — Pedro Novais — Josué de Souza — Agenor Maria — João Agripino — Roberto Jefferson — Irapuan Costa Júnior — Angelo Magalhães — Antônio Mazurek — João Rebello — Israel Dias-Novaes — Maçao Tadano — Harry Amorim — Raymundo Urbano — Siegfried Heuser — Gilson de Barros — João Paganella — Ronaldo Canedo — Moyses Pimentel — Sérgio Murilo — Dirceu Carneiro — Fernando Santana — Joacil Pereira — José Maranhão — Irineu Colato — Aluísio Bezerra — Lélio Souza — Onísio Ludovico — Flávio Bierrenbach — Walnor de Lucas — Sinval Guazzelli — Mário Frota — Lúdgero Raulino — Hélio Manhães — Renan Calheiros — Elquison Soares — José Penedo — Wall Ferraz — Aldo Arantes — Gerson Peres — Osvaldo Melo — Carlos Peçanha — Joaquim Roriz.

**SENADORES:** Humberto Lucena — Cid Sampaio — Affonso Camargo — Enéas Farria — Henrique Santillo — Marco Maciel — Alfredo Campos — Derval de Paiva — Passos Pôrto — Roberto Saturnino — Jorge Bornhausen — Marcelo Miranda — José Fragelli — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Murilo Badaró — Alberto Silva — Dinar Mariz — Severo Gomes — Amaral Furlan — Itamar Franco — Mário Maia — Hélio Gueiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Mário Maia) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Alfredo Campos, Fábio Lucena, Mário Maia, Gastão Müller e os Srs. Deputados Arnaldo Maciel, Francisco Dias, Hermes Zaneti, Renato Viana e Manoel de Souza.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Galvão Modesto, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães e os Srs. Deputados Gomes da Silva, Vicente Guabiroba e Valdon Varjão.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Aderbal Jurema, José Lins, Luiz Cavalcanti e os Srs. Deputados Evaldo Amaral e Nilson Gibson.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — O Sr. Deputado Abdias Nascimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mário Maia) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante à Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 23 de agosto vindouro.

**O SR. PRESIDENTE** (Mário Maia) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 49 minutos.)